



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

14/2024

PROPOSTA N.º 01/2024/DCTUR

Realizada em

19/06/2024

DELIBERAÇÃO N.º

358/2024

ASSUNTO: Proposta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Setúbal e o Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal para a doação de peças do antigo orfanato e criação da “Casa-Memória da Tipografia do Orfanato Municipal”

Considerando a Promoção e o Desenvolvimento Cultural e Turístico como uma das mais importantes atribuições do Município, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e turística, de acordo com o enquadramento legal em vigor.

A antiga tipografia do Orfanato Municipal de Setúbal, localizado no número 11 da Rua João Soveral, edifício que acolhe hoje, a Casa da Baía – Centro de Promoção Turística, tem sido gerido nas últimas décadas pelo Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal, instituição que serviu de albergue a mais de trezentos rapazes, entre 1919 e 1965.

O antigo Orfanato Municipal celebra em 2024, 105 anos. Abriu portas a 18 de maio de 1919, com lotação máxima para setenta crianças e adolescentes, do sexo masculino, órfãs de pai e mãe, onde permaneciam até atingir a maioridade e aprendiam os ofícios de carpinteiro, encadernador, tipógrafo ou sapateiro.

Em 1964, o orfanato foi extinto, e manteve-se, no edifício junto ao pátio exterior da Casa da Baía, todo o espólio dos quatro ofícios da formação profissional aos alunos, nas áreas de tipografia, carpintaria, sapataria e encadernação, com peças de grande valor, nomeadamente máquinas de impressão que são hoje, peças únicas em toda a Europa. Do acervo consta também outras peças como as antigas carteiras da instrução primária, livros de estudo, fotografias de alunos, diretores e professores, certidões de aproveitamento escolares e composições e ditados.

Nas últimas décadas, a “Sala dos Quatro Ofícios” tem sido gerido pelo Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal, com poderes delegados no Sr. António Santos, e que têm cumprido a missão de curadores do importante espólio que ali se encontra depositado.

Pretende a Câmara Municipal de Setúbal, através do Departamento de Comunicação, Relações Internacionais e Turismo, perpetuar a memória Setubalense para várias gerações, num novo e amplo espaço que permita ter o vasto espólio, em condições dignas e de usufruto público.

Com base no referido enquadramento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos na alínea é alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o estabelecimento de um Protocolo de Doação.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Mod.CMS.06



PROTOCOLO DE DOAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Setúbal e o Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal, representado pelo Sr. António Santos.

Entre:

Município de Setúbal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, André Valente Martins, pessoa coletiva de direito público, com o NIF 501294104, com domicílio em Setúbal, adiante designado com "Donatário";

e

Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal representado pelo Sr. António Santos, natural de Setúbal, nascido a 16/09/1940, contribuinte fiscal n.º 106054988 e titular do bilhete de identidade número 2112654, emitido a 19/04/2005, em Setúbal, com domicílio em Setúbal, adiante designado como "Doador";»

Considerando que:

1. O Doador acima identificado é o exclusivo dono e possuidor de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por um conjunto alargado de equipamentos e máquinas de reprografia, fundo documental, materiais, imagens, livros e quadros, entre outros, que serão alvo de inventário ao abrigo do presente protocolo.
2. Face à importância, o valor e o interesse da Coleção, o Doador manifesta o propósito de a doar ao Município de Setúbal, nas condições adiante definidas, com vista à sua conservação e guarda como um todo incindível, à sua exposição e divulgação junto do público e, finalmente, ao fácil acesso à mesma por parte de estudiosos destas matérias;

É celebrado o presente protocolo que reger-se-á nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O Doador acima identificado é o exclusivo dono e possuidor de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por um conjunto alargado de equipamentos e máquinas de reprografia, fundo documental, materiais, imagens, livros e quadros, entre outros, que irão ser inventariados e integrados posteriormente no presente protocolo.
2. Estima-se que o total da coleção tenha aproximadamente 300 (trezentas) peças.
3. A "Coleção" de importante relevância patrimonial e cultural, resulta do espólio da antiga reprografia do Orfanato Municipal de Setúbal, que funcionou no atual edifício da Casa da Baía – Centro de Promoção Turística, entre 1969 e 1965.
4. O presente protocolo tem como objeto a doação da referida coleção ao Município de Setúbal, de forma a que a autarquia garanta, no todo, ou em parte, o arquivo, inventariação, tratamento e conservação em condições adequadas, garantido a colocação de parte da mesma à consulta e fruição pública.

Cláusula Segunda

Obrigações do Donatário



1. O Município de Setúbal assume a obrigação de, no todo, ou parte, garantir o arquivo, a inventariação, o tratamento e a conservação em condições adequadas, da Coleção, garantido ainda a colocação da mesma à consulta e fruição pública.
2. O Município de Setúbal é responsável por recuperar, adaptar e apetrechar um espaço que reúna as condições para preservação dos bens e colocação à consulta e fruição pública da coleção.
3. O espaço denominar-se-á **“Casa-Memória da Reprografia do Orfanato Municipal”**
4. Ao Município de Setúbal fica vedada a possibilidade de alienar, onerar, transmitir ou ceder posse, a qualquer obra que integre a Coleção doada pelo Doador, sem prejuízo da cedência temporária das mesmas, a título de empréstimo, para serem expostas noutros locais, desde que autorizadas pelo Doador, ou pelos seus legais representantes ou descendentes.
5. O Município de Setúbal obriga-se a nomear um técnico, com habilitações e competências reconhecidas, que assegurará a direção e supervisão da Coleção, o bom cumprimento das condições e encargos da doação, as obrigações assumidas pelo Donatário, prestando todas as informações solicitadas pelo Doador e elaborando um relatório semestral sobre a Coleção e o funcionamento da **“Casa-Memória da Reprografia do Orfanato Municipal”**.
6. O Município de Setúbal assume todas as despesas de instalação e funcionamento do objeto da Doação, quer as relacionadas com a instalação e manutenção dos espaços utilizados, quer com o tratamento e arquivo da Coleção, quer todos os custos da operação de funcionamento dos espaços e da Coleção.

Cláusula Terceira

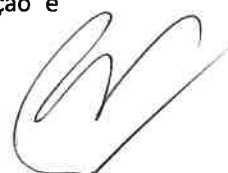
Obrigações do Doador

1. Apresentar uma proposta de ocupação e de dinamização da **“Casa-Memória da Reprografia do Orfanato Municipal”**, onde conste;
 - a. A proposta das peças da coleção que devem estar expostas e de utilização pública;
 - b. A proposta das peças da coleção que devem estar para utilização pública, mas reservada;
 - c. A proposta das peças da coleção que devem estar apenas para consulta de especialistas e investigadores;
 - d. A proposta das peças da coleção que devem ser colocadas em arquivo;
 - e. A proposta das peças da coleção que devem ser retiradas por estarem em mau estado e inutilizáveis.
2. A proposta de ocupação e dinamização referida no número anterior, só poderá ser operacionalizada com acordo mútuo entre o Doador e o Donatário.
3. Auxiliar o Donatário a realizar o inventário das peças a doar e que posteriormente ficará como anexo ao presente protocolo.
4. O Doador apoia o Donatário na dinamização cultural do espólio da Coleção, de forma a que seja garantida a utilização e usufruto do mesmo pelo público, garantindo, em moldes a acordar, a organização de visitas guiadas, exposições, colóquios, debates, entre outros a definir.

Cláusula Quarta

Despesas e Receitas

1. Todas as despesas com a manutenção do espólio, inventariação e obras em espaço físico para receber o património ficam da responsabilidade do donatário, devido ao interesse público da coleção;
2. Todas as receitas e ganhos obtidos com o acesso à coleção que o Donatário venha a fazer, reverterão na totalidade para este, como forma de financiamento para a reabilitação e manutenção permanente do acervo



Cláusula Quinta

Incumprimento

1. A prova do não cumprimento de qualquer das condições e encargos assumidos pelo Donatário constitui fundamento para a resolução unilateral da doação, por parte do Doador enquanto vivo, ou por parte dos representantes do Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal, resolução essa que implicará a devolução ao Doador de todo o acervo doado.

Setúbal, ____ de _____ de 2024

Pelo Município de Setúbal

André Valente Martins

Pelo Centro de Convívio dos Ex-Alunos do Orfanato Municipal

António Santos

